



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

07/2022

PROPOSTA

Nº 161/2022/DURB/DIGU

Realizada em

16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº

954/2022

Assunto: Processo N.º 417/21 **Titular do Processo:** PEDRO JOSE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Requerimento N.º: 7338/21
Requerente: PEDRO JOSE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Local: SÍTIO DE SANTAS
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 28/2/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura - construção de uma moradia, de uma piscina e a legalização da uma garagem e arrumos/zona técnica.

Nos termos do disposto no *Artigo 4.º e 102º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)*, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro*, na redação em vigor, ficando sujeita ao regime de Licença Administrativa, a pretensão refere-se á construção de uma moradia unifamiliar T5, de um muro confinante com arruamento público e de uma piscina, assim como a legalização da uma garagem e arrumos/zona técnica, no fundo do lote.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 18090, da União de Freguesias de S. Sebastião, com a área total de 774,125m².

Nos termos do disposto no Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDM), a parcela está classificada como Espaço Urbanizável H1, ficará condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 95º e 96º, 116º e 117º.

Está inserida no limite dos 100m da linha de água mais próxima a nascente, nesse sentido, realizamos a consulta externa, a **APA / ARH** - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo IP (Lei da Água), esta emite parecer favorável.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do *Artigo 6º do Regulamento do PDM*, considerando as cotas indicadas no projeto, é contemplada uma STP de 208,06m² e uma garagem com 29,46m², **cumpre** o previsto no PDM.

Estão garantidos os afastamentos regulamentares, a construção, quanto à legalização da garagem, dos arrumos e da zona técnica, que confinam com o lote vizinho, estando salvaguardada a drenagem das águas pluviais no interior da parcela, podemos aceitar a proposta.

B) JAS.
PROP.
DURB
DIGU
DAF
DICONT
SECONT
TES
GARAJ

De acordo com o descrito no projeto de arquitetura, contabilizamos uma área impermeável de 424,10m², considera-se que cumpre o estabelecido no *Artigo 6.º de REUMS*.

O muro que confina com a via pública, tem uma altura média de 0,45m, edificado em material de construção opaco, encimado por uma vedação metálica com 1,05m, a representação deste, deixa a dúvida, se este permitirá a permeabilidade visual, a ventilação e a insolação, pelo que terá de apresentar o desenho do muro, a cumprir o estabelecido no Artigo 7.º de REUMS.

É apresentado Plano de Acessibilidades acompanhado de termo de responsabilidade, devidamente redigido e subscrito por técnico habilitado.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

Superfície Total de Pavimentos – 208,06m²

Alpendres com área coberta superiores a 5% da STP – 12,60m²+15,26m²=27,86m²

TRIU = 45,00€/m² x 235,92m² x 1 = 10 616,40€

Taxa edificação de piscina = 9,95€ x 18,84m³ = 187,46€

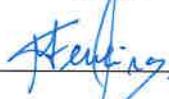
Total de taxas urbanísticas a cobrar.....10 803,86€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

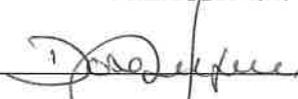
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 7338/21, condicionado à apresentação da correção dos elementos referentes muro que confina com a via pública.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

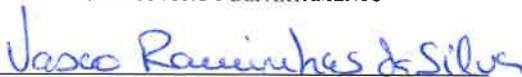
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

